



# Câmara Municipal de São Paulo

271

PL. no 01  
no 665 de 94

LIDO HOJE  
 AS COMISSÕES DE: PROJETO DE LEI Nº  
~~CONSTITUICÃO E~~ **05 AGO 1997**  
~~POL. JUR. MET. OR. E C. C.~~  
~~TRAB. TRANS. E AT. V. E. C.~~  
~~S. A. S. DE P. L. M. SOCIAL E TRAB.~~  
~~F. FINANÇ. E ORÇ. AM. E. C.~~

01 - PL  
01-0665/1997

Disciplina o acondicionamento e o recolhimento do lixo proveniente de consultórios dentários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a :**

**Art. 1º** - Ficam os responsáveis pela disposição do lixo proveniente de consultórios dentários para fins de coleta obrigados a acondicioná-los em sacos plásticos especiais e, os materiais descartáveis, em "containers" específicos à esta finalidade.

§ 1º - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo entende-se por sacos plásticos especiais os de constituição branca-leitosa e por materiais descartáveis: agulhas, seringas, lâminas de bisturi e outros materiais perfuro-cortantes similares.

§ 2º - O acondicionamento final do lixo de que trata esta lei, proveniente de edificações de uso misto, deverá observar o disposto no artigo 1º desta Lei de forma a possibilitar ao coletor a adequada identificação.

**Art. 2º** - A coleta do lixo proveniente de consultórios dentários deverá ser efetuada separadamente do lixo comum e, posteriormente, incinerado.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei ensejará ao infrator, multa de 500 (quinhentas) UFIR, dobrada na reincidência.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, **15 de agosto de 1997.**

ANTONIO GOULART

Autores atualizados por requerimento:  
Ver. GOULART (PSD)  
Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

SEÇÃO DE REVISÃO  
05 AGO 1997  
-DT. 10-